

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 45/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

	Designa servidora responsável pela utilização e gestão do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – CRP-24.
--	---

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – CRP-24, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, e pelo Regimento Interno do CRP-24,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e operacional das atividades relacionadas à gestão de suprimento de fundos e despesas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, que disciplinam a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor anteriormente designado como responsável pelo cartão corporativo desta Autarquia;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CRP-24 em reunião realizada em 13 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 33/2026/24-ASSJUR/24-COOR/24-DIR, constante do Processo SEI nº 572400378.000080/2026-01;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ISABELA PIMENTEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula funcional nº 33, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica III – Assessora Administrativa de Atendimento/PVH, para atuar como responsável pela utilização e gestão do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – CRP-24.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – utilizar o cartão exclusivamente para despesas autorizadas e compatíveis com as hipóteses legais de suprimento de fundos;

II – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução das despesas realizadas mediante CPGF;

III – manter a guarda e o sigilo do cartão e de suas respectivas senhas;

IV – realizar a prestação de contas dos valores utilizados, no prazo e na forma estabelecidos pela legislação e pelos normativos internos;

V – responder administrativa, civil e penalmente por eventual utilização irregular dos

recursos públicos.

Art. 3º A responsabilidade pelo uso do cartão é pessoal e intransferível, vedada sua utilização por terceiros.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar o vínculo funcional da servidora com o CRP-24 ou até ulterior deliberação da Presidência, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2026.

Mário Jorge de Medeiros

CRP-24/79

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge de Medeiros, Conselheira(o) Presidente**, em 03/07/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2927242** e o código CRC **932E1AD6**.